



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROJETO DE LEI Nº 168/2025

(DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA GERALDO LOPES CARDOSO, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL EPLATZ.)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua GERALDO LOPES CARDOSO, a atual Rua Projetada 1, localizada no Loteamento Parque Residencial Eplatz, conforme Decreto Municipal nº 16.965/2024, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 68.052, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 3 de novembro de 2025.

DÉBORA ROMANI
AUTORA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de denominação visa prestar uma homenagem ao Sr. Geraldo Lopes Cardoso, um cidadão cuja vida foi marcada pela humildade, pelo trabalho árduo e pela generosidade, valores que refletem o espírito solidário e resiliente do povo de Votuporanga.

Nascido em 28 de janeiro de 1942, na cidade de Américo de Campos – SP, filho de Laudelino Lopes da Silva e Julieta Nei da Silva, Sr. Geraldo também era irmão de Jandira Cardoso Olhier e Maria Tereza de Toledo.

Considerando que Geraldo, perdeu seus pais ainda na infância e foi criado por uma tia, apesar das dificuldades, construiu uma trajetória de vida com dignidade, dedicando – se ao trabalho, especialmente na agricultura, atividade que o sustentou por grande parte de sua existência.

Casado com Cecília Coutinho Cardoso, com quem teve três filhos, Evandro Aparecido Cardoso, Jussara Cristina Cardoso Menezes e Artur Luiz Coutinho Cardoso, marcando sua vida familiar pelo carinho e cuidado, no que refletiu os pilares de sua existência.

Nos últimos anos, o Sr. Geraldo desempenhou um trabalho fundamental como catador de recicláveis em Votuporanga, com sua simplicidade e figura cativante, tornou-se um símbolo de respeito e admiração na comunidade local, era amplamente reconhecido pela sua honestidade e humildade, qualidades que, aliadas à sua generosidade, o tornaram querido entre todos.

Mesmo com recursos limitados, fazia questão de dividir o pouco que tinha, sempre com um sorriso e a disposição de ajudar ao próximo.

A denominação desta via pública com o nome do Sr. Geraldo Lopes Cardoso é uma justa homenagem a um homem cuja vida, marcada por valores humanos essenciais, contribuiu de maneira silenciosa, mas significativa, para a construção de uma sociedade mais justa e solidária e seu nome perpetuado em uma das Vias de nossa cidade é uma forma de manter viva a memória de um cidadão que, apesar de não possuir grandes riquezas materiais, legou um exemplo imensurável de generosidade e bondade.

DÉBORA ROMANI
AUTORA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO ÚNICO

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, DÉBORA CAMARA ROMANI, portador do CPF nº 042 ****.528, na qualidade de proponente da denominação de LOGRADOURO PÚBLICO, declaro, sob as penas da lei, que o homenageado, GERALDO LOPES CARDOSO, não incide nas vedações contidas no art. 9º da Resolução nº 5, de 1º de outubro de 2024.

Declara ainda estar ciente de que a presente declaração poderá ser utilizada para fins de apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal, na hipótese de falsidade ideológica ou de omissão de informações relevantes.

Votuporanga, 3 de novembro de 2025.

DÉBORA CAMARA ROMANI

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

